



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA ECONOMIA E NEGÓCIOS**  
**GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**NADIR OLEGARIO DOS SANTOS**

**IFRS 16: IMPACTOS NA ADOÇÃO DA NOVA NORMA EM 2019. UMA  
ANÁLISE DO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Osasco  
2019

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS.  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**NADIR OLEGARIO DOS SANTOS**

**IFRS 16: IMPACTOS NA ADOÇÃO DA NOVA NORMA EM 2019. UMA  
ANÁLISE DO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Federal de São Paulo como requisito para  
aprovação no curso de Bacharelado em Ciências  
Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Carlos Fernandes.

Osasco

2019

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Unifesp Osasco  
e Departamento de Tecnologia da Informação Unifesp Osasco,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S237i SANTOS, Nadir Olegário dos  
IFRS 16: impactos na adoção da nova norma em 2019. Uma  
análise ao segmento de telecomunicações / Nadir Olegário dos  
Santos. - 2019.  
39 f. :il.

Trabalho de conclusão de curso (Ciências Contábeis) -  
Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Política,  
Economia e Negócios, Osasco, 2019.  
Orientador: Prof. Dr. Francisco Carlos Fernandes.

1. International Financial Reporting Standards. 2.  
Arrendamento e locação. 3. Telecomunicações. I. Fernandes, Prof.  
Dr. Francisco Carlos, II. TCC - Unifesp/EPPEN. III. Título.

CDD: 348.02

## **NADIR OLEGARIO DOS SANTOS**

Santos, Nadir Olegario. **IFRS 16: impactos na adoção da nova norma em 2019. Uma análise do segmento de telecomunicações.** Monografia apresentada à Escola Paulista de Política Economia e Negócios da Universidade Federal de São Paulo para a obtenção de do bacharelado de Ciências Contábeis.

Osasco, 13 de Dezembro de 2019

### **BANCA EXAMINADORA**

Prof. Dr. Francisco Carlos Fernandes

Instituição: Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Antônio Saporito

Instituição: Universidade Federal de São Paulo

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ter me dado a graça de cursar uma Universidade Pública. Dedico a minha família, com admiração e gratidão por seu apoio, carinho e presença ao longo do período de elaboração deste trabalho. Dedico em especial ao meu pai Gilson e minha Tia Marisa (em memória) que sempre torceram por mim, e que me ensinaram a nunca desistir dos meus sonhos.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Professor Drº Francisco Carlos Fernandes que me auxiliou e contribui muito para o desenvolvimento desse trabalho.

Aos meus amigos e irmãos de Comunidade, que rezaram e me deram apoio durante o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

As minhas irmãs e amigos universitários que me ajudaram a não desistir no processo de graduação do curso.

A Universidade Federal de São Paulo, a EPPEN e o Departamento de Ciências Contábeis, que conta com professores que contribuem para o desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos do curso.

“Deus não te arranca do teu ambiente, não te retira do mundo, nem do teu estado de vida, nem das tuas ambições humanas nobres, nem do teu trabalho profissional... mas, aí, te quer santo!”

(Forja 360 – São Josemaria Escrivá)

## **RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo apresentar ao leitor as informações sobre a aplicação da norma IFRS 16 – CPC 06 (R2) que teve o início do seu vigor em Janeiro de 2019. O trabalho analisou o segmento de Telecomunicações das Companhias listadas na Bolsa de Valores que segundo levantamento do Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), sofreram impactos consideráveis em suas demonstrações financeiras. Para análise foram selecionadas as demonstrações financeiras do primeiro semestre de 2017, 2018 e 2019, com base no princípio de comparabilidade. Foram também analisados os índices de rentabilidade e liquidez da empresa. Com essa análise, foi possível verificar que os reais efeitos da aplicação da norma trouxeram ao usuário da informação a clareza na apresentação e mensuração dos contratos de arrendamento e que os saldos apresentados contribuíram para a diminuição dos indicadores financeiros em relação aos anos anteriores. Pode-se analisar também que os saldos das Demonstrações Financeiras foram impactados devido a inclusão das contas de direito de uso de arrendamento e imobilizados arrendados por parte do ativo, bem como arrendamentos a pagar por parte do passivo. As contas de depreciação, amortização e despesa de juros também foram afetadas com a mensuração dos bens considerados como arrendamento mercantil.

Palavras-chave: IFRS, arrendamento, telecomunicações.

## **ABSTRACT**

This paper aims to present to the reader the information on the application of IFRS 16 - CPC 06 (R2) that began in January 2019. This work analyzed the Telecommunications segment of the Companies listed on the Stock Exchange. According to a survey by the Institute of Independent Auditors of Brazil (IBRACON), they had considerable impacts on their financial statements. For analysis, we selected the financial statements for the first half of 2017, 2018 and 2019, based on the principle of comparability. The company's profitability and liquidity ratios were also analyzed. With this analysis, it was possible to verify that the real effects of the application of the standard brought to the information user the clarity in the presentation and measurement of the lease agreements and that the presented balances contributed to the decrease of the financial indicators in relation to the previous years. It can also be analyzed that the balances of the Financial Statements were impacted due to the inclusion of the right to lease and fixed assets accounts leased by the asset, as well as leases payable by the liability. Depreciation, amortization and interest expense accounts were also affected by the measurement of assets considered as leasing.

Keywords: IFRS, leasing, telecommunication

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxograma - Avaliação de Contrato de Arrendamento .....	22
Figura 2: Contabilização arrendamento mercantil.....	25
Figura 3: Aplicação da IFRS 16 – transição.....	26

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1: Empresas listadas na Bolsa - Segmento de Telecomunicações.....	30
Quadro 2: Cálculos dos Indicadores Financeiros .....	30

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Saldos - Ativo Total.....	32
Tabela 2: Saldos - Demonstração de Resultado .....	33
Tabela 3. Aumento da Depreciação.....	34
Tabela 4: Cálculo dos Indicadores Financeiros .....	35
Tabela 5: Cálculo de índice de Liquidez Geral .....	35
Tabela 6: Margem de Lucro Líquido - Relação 1º Semestre de 2018/2019.....	36
Tabela 7: Cálculo Endividamento - 1º Semestre de 2017/2018/2019.....	36
Tabela 8: Cálculo de Retorno sobre ativos 2017/2018/2019.....	37
Tabela 9: Cálculo Retorno sobre os ativos .....	37

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABEL	Associação Brasileira Empresas de Leasing
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
IAS	International Accounting Standard
IASB	International Accounting Standards Board
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFRS	International Financial Reporting Standards

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>16</b>
1.1	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	17
1.2	OBJETIVOS GERAIS	17
1.2.1	<i>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</i>	17
1.3	JUSTIFICATIVA	17
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>19</b>
2.1	CONTRATOS DE ARRENDAMENTO	19
2.2	DEFINIÇÃO	19
2.3	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	20
2.3.1	<i>Arrendador</i>	21
2.3.2	<i>Arrendatário</i>	21
2.4	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO.	21
2.5	PRAZO DO ARRENDAMENTO	22
2.6	ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS	22
2.7	ALCANCE DA ATUALIZAÇÃO DA NORMA	23
2.8	MENSURAÇÃO	24
2.9	DIVULGAÇÃO	27
2.9.1	<i>Demonstração de Resultado (DRE)</i>	27
2.9.2	<i>Balanço Patrimonial</i>	27
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>29</b>
3.1	TIPIFICAÇÃO DA PESQUISA	29
3.2	INDICADORES FINANCEIROS	30
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DE RESULTADOS</b>	<b>32</b>
4.1	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	32
4.2	INDICADORES FINANCEIROS	34
4.2.1	<i>Liquidez Geral</i>	35
4.2.2	<i>Margem de Lucro líquida</i>	36
4.2.3	<i>Índice de Endividamento</i>	36
4.2.4	<i>Retorno sobre ativos</i>	37

<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>38</b>
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>39</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade no Brasil nas duas últimas décadas vem sofrendo mudanças na apresentação das demonstrações contábeis e financeiras como forma de alinhar sua aplicação com os órgãos internacionais, auxiliar seus respectivos receptores da informação e contribuir para a tomada de decisão nas organizações.

Essa padronização contempla a adoção de um novo padrão contábil que oferece mudanças na forma de evidenciação, mensuração, reconhecimento e divulgação de fatos contábeis. Isso conduz a impactos na representação do cenário patrimonial, econômico e financeiro das empresas (PONTE; FREITAS; OLIVEIRA, FARIAS, 2014, p. 3).

Com a aprovação da Lei 11.638 em 2007, a contabilidade brasileira começou a derrubar as barreiras que a impediam de adotar os padrões internacionais de contabilidade. A citada Lei não significou, exatamente, adoção das normas internacionais, mas um marco inicial para o processo de convergência e início da adoção dos novos padrões na contabilidade brasileira. Assim, a Lei 11.638/07 ajudou o Brasil a seguir o caminho de diversos países e realizar mudanças nos sistemas contábeis, convergindo-os com as normas internacionais e permitindo maior comparabilidade das informações. (GONÇALVES, BATISTA, MACEDO, MARQUES, 2014, p. 27)

O Brasil tem adotado gradualmente as normas do International Financial Reporting Standards (IFRS), e alinhado com as normas do Comitê de Pronunciamento Contábil já vigente. Em dezembro de 2017, o Conselho Federal de Contabilidade aprova mais uma norma do IFRS para aplicação: a IFRS 16/CPC R2 - Operações de Arrendamento Mercantil. A norma teve início de sua aplicação em 01/01/2019, e trará para as empresas mudanças na apresentação das atividades de arrendamento e reconhecimento contábil. Anteriormente os arrendamentos eram reconhecidos de duas maneiras: operacionais e financeiros. A partir da nova norma, esse conceito apresentará somente um tipo de arrendamento e os arrendatários devem reconhecer em seus devidos balanços todas as transações nesse modelo de contrato.

## **1.1 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA**

O leasing ou arrendamento mercantil (como chamado no Brasil), pode ser definido de forma simples como uma transação contratual celebrada entre o proprietário de um bem (arrendador), que concede o uso desse bem a um terceiro (arrendatário), por um determinado período de tempo definido no contrato, com opção ao arrendatário de adquirir o bem, devolvê-lo ou prorrogar o contrato (NIYAMA & SILVA, 2013).

A necessidade de mudança para a contabilização do leasing é constatada quando um levantamento feito pelo IASB em 2014 demonstrou que aproximadamente 3,3 trilhões de dólares em passivos não estavam sendo divulgados nos balanços (off-balance sheet) (SACARIN, 2017, P. 115) .

Diante das mudanças adotadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, quais aspectos afetarão positivamente e negativamente os balanços patrimoniais das organizações que possuem grande parte dos seus patrimônios de prestação de serviços como itens de arrendamento mercantil e que nunca foram aplicados em seus balanços?

## **1.2 OBJETIVOS GERAIS**

O objetivo do presente trabalho tem como finalidade verificar e compreender quais serão os pontos benéficos e negativos na aplicação da nova norma IFRS 16/CPC 06 R2.

### **1.2.1 Objetivos específicos**

- Verificar quais as novas informações que o CPC 06 (R2) apresenta aos usuários;
- Analisar quais serão os aspectos que terão maior relevância na norma;
- Comparar os saldos apresentados a partir da mudança com base no princípio da comparabilidade.

## **1.3 JUSTIFICATIVA**

A justificativa para o desenvolvimento do assunto tem como premissas verificar quais as mudanças que afetaram as demonstrações financeiras das empresas que possuem contratos operacionais de arrendamento mercantil, e o quanto contribuirão para a apresentação da informação contábil. Com a aplicação da nova norma, as empresas que possuíam grandes contratos de arrendamento não reconhecidos em balanços precisarão apresentar esses saldos aos usuários da informação. Esses saldos podem afetar substancialmente as demonstrações financeiras das empresas podendo causar visões negativas em relação aos custos dos contratos.

Verificaremos quais impactados e quais potenciais problemas poderão ser resolvidos com a novo padrão de apresentação.

Essa norma entrou em vigor em janeiro de 2019, por isso o trabalho apresentado também deseja analisar essa nova norma que possui novidades para a área contábil.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 CONTRATOS DE ARRENDAMENTO**

Segundo Martins, Vasconcelos e Souza (2008, p. 4) A palavra leasing é de origem inglesa, mais precisamente surgida nos Estados Unidos, país onde teve origem como derivação do verbo “to lease”, que significa alugar. Acrescida do sufixo “ing” (gerúndio) esta obteve uma idéia de continuidade. Acredita-se que esta forma de “financiamento” das atividades empresariais tenha surgido há séculos atrás, de uma forma bem rudimentar. Com certo consenso, estudiosos acreditam que este tenha se propagado por volta da década de 40, logo após a segunda guerra mundial, quando os Estados Unidos da América passaram a “alugar” materiais bélicos a seus aliados, dando-lhes a opção de compra no fim do contrato. No Brasil, o conceito de leasing, ou arrendamento mercantil, como é chamado, ganhou forças a partir da década de 60, onde as primeiras operações de leasing realizadas no Brasil aconteceram, referentes ao arrendamento de máquinas de escrever, por grupos industriais (CHIMISSO, 2004, p. 79)

Ajustado às demandas globais e visando a padronização da norma contábil, o IASB conduz, desde 2009, estudo de impactos sobre a convergência dos padrões internacionais – Decision Paper - resultando no recém divulgado IFRS 16 (em janeiro de 2016), procedido pela atualização do ASC 842 - Accounting Standards (ARAUJO E ZITTEI; 2018, p. 46)

### **2.2 DEFINIÇÃO**

A Lei de número 7.132 de 26 de outubro de 1983, em seu artigo 1º, define arrendamento mercantil como:

Considera-se arrendamento mercantil, para os efeitos desta Lei, o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta. (Lei 7.132, artigo 1º de 26 de outubro de 1983.)

O contrato de leasing (ou arrendamento mercantil, como chamado no Brasil) é uma operação em que o arrendador, proprietário de um bem móvel ou imóvel cede a terceiros, o arrendatário, o uso desse bem por prazo determinado, recebendo em troca uma contraprestação.

A ideia desta operação se baseia na concepção econômica de que o fato gerador de rendimento para uma empresa é a utilização de um bem, e não a propriedade deste.(BEUREN et al, 2014)

No leasing uma pessoa jurídica arrenda a uma pessoa física ou jurídica, por prazo determinado, “[...] um bem comprado pela primeira de acordo com as indicações da segunda, cabendo ao arrendatário a opção de adquirir o bem arrendado findo o contrato, mediante um preço residual previamente fixado” (MARTINS, 2018, p. 231).

Segundo o Relatório da PWC de 2016, o leasing representa uma importante via para obtenção de acesso na posse de um determinado bem ativo, permitindo ao arrendatário o financiamento inerente ao uso de bens necessários à sua operação e frequentemente simplifica a devolução do bem utilizado, reduzindo a exposição à riscos inerentes àquele ativo alugado” (PwC Leases guide, 2016, p. 26)

A Associação Brasileira de Empresas de Leasing (ABEL), afirma que o contrato de leasing é uma ferramenta fundamental na concepção econômica de que o fato propulsor de rendimentos para uma empresa é a utilização e não a propriedade de um bem. Segundo SCHROEDER; CLARK, (1998 apud BARBOSA 2011, p.23), as vantagens para a contratação de uma operação de leasing em relação a outro tipo de financiamento são as seguintes: o leasing oferece 100% de financiamento, proteção contra obsolescência, normalmente é mais barato que outras formas de financiamento de ativos e, quando qualificado como operacional, não adiciona dívida ao Balanço Patrimonial.

Segundo o boletim de março/2019 da Associação Brasileira de Empresas de Leasing, em relação às empresas associadas, existem aproximadamente 157.000 contratos de arrendamento em vigor no mercado.

### **2.3 CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

O contrato de leasing em sua forma tradicional envolve três figuras, arrendador, o arrendatário e o fornecedor do bem. As operações de leasing preveem um fluxo de pagamento periódico de contraprestações (amortização do valor do bem, mais encargos e impostos e a remuneração da arrendadora). Trata-se de uma operação em que o cliente pode fazer uso de um bem sem necessariamente tê-lo comprado. Qualquer produto cuja utilização seja capaz de gerar rendas e seja para uso próprio do arrendatário (cliente). Ao final do contrato, o cliente pode adquirir definitivamente o bem arrendado mediante o pagamento de um valor residual, definido no contrato (MIRANDA e MIRANDA, 2008, p. 7).

Para a melhor compreensão do contrato de arrendamento, pode-se definir as figuras principais do contrato como:.

### **2.3.1 Arrendador**

Segundo o Comitê de Pronunciamentos Contábeis 06 (R2), o papel do arrendador como a entidade que fornece o direito de usar o ativo subjacente por um período de tempo em troca de contraprestação.

### **2.3.2 Arrendatário**

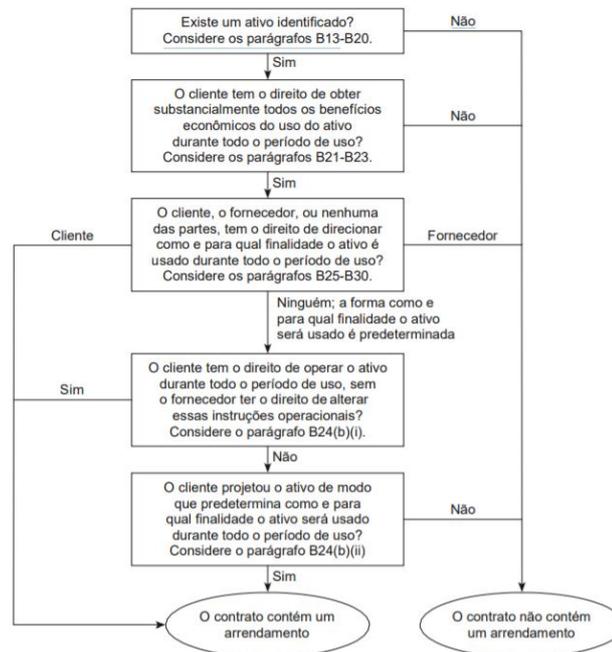
Já o arrendatário é definido pelo como pelo CPC R2 (2018) como a entidade que obtém o direito de usar o ativo subjacente por um período de tempo em troca de contraprestação.

## **2.4 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO.**

Na celebração do contrato de arrendamento, o CPC 06 (R2), apresenta alguns aspectos que precisam ser apurados para definir se de fato o contrato é ou contém um arrendamento. O principal ponto para a identificação do contrato é a característica dele transmitir o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Em caso positivo, o contrato pode ser celebrado.

O IASB tem a visão de que, na maioria dos casos, a avaliação sobre se um contrato contém um arrendamento deveria ser simples. Um contrato deixará de atender à definição de um arrendamento ao não cumprir muitos dos requisitos ou cumprirá claramente os requisitos para ser um arrendamento sem exigir uma quantidade significativa de julgamento. Contudo, uma orientação de aplicação foi acrescentada para facilitar a avaliação de arrendamento para cenários mais complicados pelas entidades. (IFRS Foundation 16)

**Figura 1: Fluxograma - Avaliação de Contrato de Arrendamento**



FONTE: Comitê de Pronunciamento Contábil - 06(R2)

## 2.5 PRAZO DO ARRENDAMENTO

Segundo o CPC 06 R2 (2016) as entidades devem definir um prazo (não cancelável) do arrendamento para apresentar simultaneamente: a) períodos com a opção de prorrogar o arrendamento, caso o arrendatário estiver disponível a exercer essa opção; ou b) períodos com a opção de rescindir o contrato caso também esteja disponível para não exercer essa opção.

## 2.6 ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS

A necessidade de mudança para a contabilização do leasing é constatada quando um levantamento feito pelo IASB em 2014 demonstrou que aproximadamente 3,3 trilhões de dólares em passivos não estavam sendo divulgados nos balanços (off-balance sheet) (Sacarin, 2017). Essa ausência de informações contábeis é permitida atualmente pelos órgãos reguladores Fasb e IASB (por meio das normas IAS 17 e Statement nº 13, respectivamente) e tem sido criticada por prejudicar a transparência do mercado financeiro, podendo confundir os usuários das demonstrações contábeis, considerando que não permite uma visualização completa dos ativos que são controlados e utilizados nas atividades da arrendatária nem dos passivos decorrentes de contratos de arrendamento. (MATOS, NIYAMA, 2018)

O fato de muitos arrendamentos serem reconhecidos como uma operação “fora do balanço” envolve dificuldades na comparação entre as demonstrações financeiras e os índices financeiros entre as empresas em relação às métricas, como o nível total da dívida. Se uma empresa decide comprar certos bens (financiando a compra emitindo um empréstimo) e uma segunda empresa decide arrendar os mesmos bens, em substância econômica ambas as operações podem ser muito semelhantes. No entanto, segundo os padrões contábeis atuais (IAS 17), a primeira operação é reconhecida como uma compra financiada e a segunda pode não ser reconhecida se for considerada locação operacional (além da despesa de arrendamento e do arrendamento acumulado a pagar (DIÁZ & RAMÍREZ, 2018 p. 107)

Dessa forma a norma em vigor anteriormente (IAS 17), não apresentava transparência necessária da situação econômica financeira real da empresa, dado o não reconhecimento dessas informações. As entidades que possuem esse tipo de operação estavam sujeitas a sofrer fraudes a partir da divulgação e mensuração que sustentam a essência dos arrendamentos de financiamento, que podem ser mal interpretados pelos preparadores de demonstrações financeiras; a aplicação de mudanças na taxa de juros pode ser adiada para arrendamentos existentes, se houver um significativo impacto no desempenho financeiro no relatório anual, e a inexatidão da previsão dos analistas pode enganar os usuários das demonstrações financeiras sobre a solvência das entidades no longo prazo. (EDEIGBA, E AMENKHIENAN, 2017, p.5)

O IASB espera que o IFRS 16 melhore as informações disponíveis para todos os investidores ao tomar decisões de investimento. Isso porque, quando as empresas aplicavam os requisitos contábeis de locação anteriores, alguns investidores ajustavam para arrendamentos fora do balanço (usando técnicas variadas), enquanto outros não o fizeram. (IFRS 16 Leases, 2016, p. 22).

Segundo o relatório da KPMG (2016), a IFRS 16 elimina o novo modelo contábil do arrendatário. Anteriormente eram utilizados dois modelos: um para arrendamento financeiro e outro para operacional. A aprovação da norma foi anunciada em 6 de outubro 2017 na 133ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com início de aplicação em 1º de janeiro de 2019.

## **2.7 ALCANCE DA ATUALIZAÇÃO DA NORMA**

Segundo o CPC 06 (R2), com a atualização da norma, as entidades precisam estar atentas para verificar quais são as exceções para não aplicação da norma. O CPC apresenta quais são os arrendamentos os seguintes arrendamentos

- I. Arrendamentos que tem como objetivo explorar ou usar minerais , petróleo, gás natural e recursos não renováveis similares.
- II. Arrendamentos de ativos biológicos dentro do alcance do CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola mantidos por arrendatários;
- III. Acordos de Concessão de serviços dentro do alcance da ICPC 01 – Contratos de Concessão;
- IV. Licenças de propriedade intelectual concedidas por arrendador dentro do alcance acordos de concessão de serviço dentro do alcance da ICPC 01 – Contratos de Concessão;
- V. Licenças de propriedade intelectual concedidas por arrendador dentro do alcance do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente; e;
- VI. Direitos detidos por arrendatário previstos em contratos de licenciamento dentro do alcance do CPC 04 – Ativo Intangível para itens como: filmes, gravações de vídeo, reproduções, manuscritos, patentes e direitos autorais.

Conforme também apresentado pelo CPC, existem alguns critérios que permitem o que o arrendador não aplique na mensuração dos contratos de arrendamentos alguns requisitos apresentados no próprio CPC. Os critérios são

- I. Arrendamentos de curto prazo; e
- II. Arrendamentos aonde o ativo sobre qual é confeccionado um contrato derivativo é de valor baixo. Desta forma, o arrendador deve avaliar esse ativo conforme a base do valor ativo, quando este é novo, independentemente da idade do ativo que está sendo arrendado.

Caso o arrendador queira aderir a esse critério, ele deve reconhecer esses pagamentos de arrendamento como uma despesa de base linear

## **2.8 MENSURAÇÃO**

A IFRS 16 requer que um arrendatário inicialmente reconheça e mensure ativos de direito de uso e passivos de arrendamento na data de início do arrendamento (ou seja, a data em que o arrendador disponibiliza o ativo subjacente para uso pelo arrendatário).

Segundo o relatório da PWC sobre “IFRS - Tempo de mudanças” (2016); a nova norma pode mudar as principais métricas contábeis das demonstrações financeiras, dado que quase todas as empresas utilizam a ferramenta de arrendamento mercantil para obter acesso a ativos, e dessa forma, índices amplamente conhecidos e utilizados sofrerão mudanças a partir da

utilização da norma. Coeficientes financeiros e métricas de desempenho como alavancagem financeira, índice de liquidez, EBIT, EBITDA, lucro líquido, fluxo operacional entre outros resultarão em mudanças nos números econômicos e financeiros das entidades. Segundo o relatório o “Effects Analysis, 2016”; para empresas que possuem material fora do balanço arrendamentos, espera-se que o IFRS 16 resulte em um aumento locação de ativos e passivos financeiros. Além do Balanço Patrimonial, as demonstrações financeiras também serão afetadas em sua apresentação das informações: as despesas de arrendamento serão substituídas por depreciação e despesa financeira quanto no padrão de reconhecimento. Todas essas mudanças exigirão amplo controle e atenção na sua divulgação.

A contabilização para os arrendadores não sofrerá de grandes mudanças, porém alguns pontos em relação a nova definição de arrendamento e norma, podem afetar os arrendadores, dado que possivelmente haverá mudanças nas negociações dos contratos de arrendamento por parte dos arrendatários.

Em relação à contabilização dos arrendatários, devem ser reconhecidos na data do início do contrato, e dessa forma, o arrendatário aloca ao pagamento no contrato para cada componente de arrendamento com base no: preço independente relativo de cada componente de arrendamento; e preço independente agregado dos componentes de não arrendamento. O arrendatário determina o preço independente relativo do arrendamento e os componentes de não arrendamento com base no preço de um arrendador cobraria de uma empresa para arrendar ou comprar um componente semelhante separadamente. (KPMG, 2016)

**Figura 2: Contabilização arrendamento mercantil**

<b>Apresentação</b>	<b>Contabilização de arrendamento operacional</b>	<b>Contabilização de arrendamento financeiro</b>	<b>Contabilização de arrendamento mercantil</b>
Ativo	Nenhum ativo reconhecido	Ativo imobilizado	Direito de uso do ativo
Passivo	Nenhum passivo reconhecido	Passivo de arrendamento	Passivo de arrendamento
Demonstração do resultado	Despesa de arrendamento operacional	Depreciação e despesa financeira	Depreciação e despesa financeira

**IAS 17**
**IFRS 16**

Fonte: Relatório PWC (2016)

Segundo relatório da Deloitte Quarta de conhecimento - IFRS 16 Em relação ao Ativo

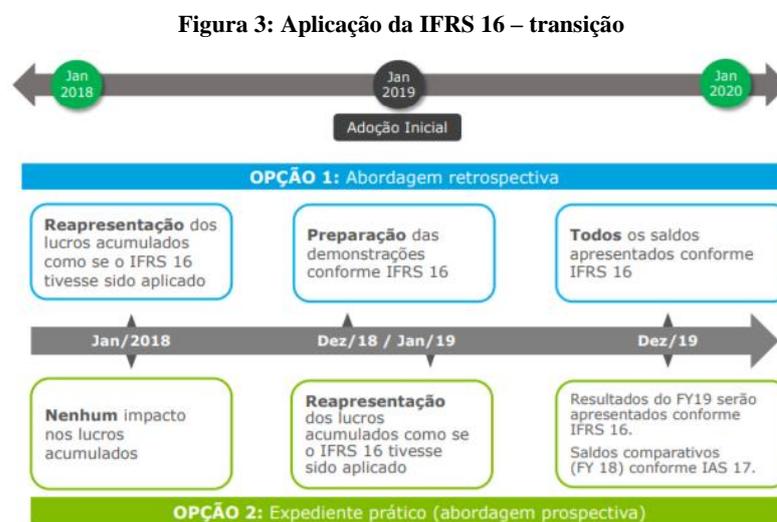
- 1) Inicialmente é mensurado pelo valor do passivo mais custos de direitos iniciais;

- 2) Ajustado por incentivos de arrendamento, pagamentos efetuados até a data do início do arrendamento e custos com desmontagem e restauração;
- 3) Subsequentemente mensurado pelo custo menos depreciação e impairment (exceto se propriedades para investimentos que são pertencentes a classe de imobilizados que são reavaliados)
- 4) Teste para impairment de acordo com o IAS 36 (em vez de provisões para arrendamentos onerosos)

Em relação ao passivo

- 1) Inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos mínimos;
- 2) Pelo prazo de arrendamento similar ao AIS 17;
- 3) Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa de início do arrendamento
- 4) Remensuração subsequente (e ativo ajustado) por conta de mudanças nas
- 5) Avaliações de prazo e opções de compra usando a taxa de desconto revisada,
- 6) Garantias de valor residual e pagamentos futuros de arrendamentos resultantes de alterações de índice/taxa utilizando a taxa de desconto original

Para a aplicação da IFRS 16, as entidades podem utilizar a nova definição para todos os seus contratos ou aplicar o expediente prático, conforme a imagem abaixo. As entidades têm até o início de janeiro apresentar as informações adequadas com nova norma.



Fonte: KPMG – Arrendamentos um Balanço mais que transparente (2017)

Conforme também apresentado pelo CPC, existem alguns critérios que permitem o que o arrendador não aplique na mensuração dos contratos de arrendamentos alguns requisitos apresentados no próprio CPC. Os critérios são

- I. Arrendamentos de curto prazo; e
- II. Arrendamentos aonde o ativo sobre qual é confeccionado um contrato derivativo é de valor baixo. Desta forma, o arrendador deve avaliar esse ativo conforme a base do valor ativo, quando este é novo, independentemente da idade do ativo que está sendo arrendado.

Caso o arrendador queira aderir a esse critério, ele deve reconhecer os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como despesa em base linear ao longo do prazo do arrendamento ou em outra base sistemática. O arrendatário deve aplicar outra base sistemática se essa base representar melhor o padrão do benefício do arrendatário. (CPC 06, R2).

## **2.9 DIVULGAÇÃO**

### **2.9.1 Demonstração de Resultado (DRE)**

Para empresas que possuem leasing off balance patrimonial, espera-se que o IFRS 16 resulte em lucro mais alto antes de juros (por exemplo, lucro operacional) comparado aos valores reportados aplicando o IAS 17. Isso porque, aplicando o IFRS 16, uma empresa apresenta o implícito interesse em pagamentos de arrendamento para arrendamentos fora do balanço anteriores como parte de custos financeiros. Em contraste, aplicando a IAS 17, toda a despesa relacionada a arrendamentos extrapatrimoniais foi incluída como parte das despesas operacionais. O tamanho do aumento do lucro operacional e os custos financeiros dependem da importância do leasing para a empresa, da duração de seus arrendamentos e das taxas de desconto aplicadas. *Effects Analysis - IFRS 16 Leases*, 2016, p. 50)

### **2.9.2 Balanço Patrimonial**

Para as empresas que possuem leasing, com a adoção da nova norma contábil, espera-se que haja um aumento nos ativos e passivos financeiros.. O valor contábil dos ativos de arrendamento geralmente reduzirá mais rapidamente que o valor contábil dos passivos de

arrendamento. Isso resultará em uma redução no patrimônio reportado em comparação com o IAS 17 para empresas com arrendamentos extrapatrimoniais. Isso é semelhante ao efeito sobre o patrimônio reportado que surge do financiamento da compra de um ativo, seja por meio de um antigo contrato de arrendamento mercantil ou de um empréstimo. (Effects Analysis - IFRS 16 Leases, 2016, p. 42)

O efeito real sobre o patrimônio reportado de uma empresa dependerá da alavancagem financeira da empresa, dos termos de seus arrendamentos e da relação entre os passivos de arrendamento e o patrimônio líquido. Isso, por sua vez, depende da proporção de ativos que a empresa possui, da proporção de ativos alugados e de como a empresa financia suas operações ( Effects Analysis - IFRS 16 Leases, 2016, p. 42)

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 TIPIIFICAÇÃO DA PESQUISA

O presente trabalho tem como objetivo a elaboração de uma pesquisa descritiva que Segundo Vieira (2002), "expõe as características de determinada população ou de determinado fenômeno, mas não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação. Normalmente ela se baseia em amostras grandes e representativas." Em relação a forma que utilizada, a abordagem será em forma qualitativa e quantitativa do contraste das Demonstrações Financeiras com a adoção da norma IFRS 16 (CPC 06 - R2). Proetti (2017) a pesquisa qualitativa não visa à quantificação, mas sim ao direcionamento para o desenvolvimento de estudos que buscam respostas que possibilitam entender, descrever e interpretar fatos. Ela permite ao pesquisador manter contato direto e interativo com o objeto de estudo. A pesquisa quantitativa segue com rigor de estudo a um plano previamente estabelecido, com hipóteses e variáveis definidas pelo estudioso. Ela visa enumerar e medir eventos de forma objetiva e precisa.

A estratégia utilizada será a coleta e análise dados bibliográficos, documentais e levantamento de dados. Será analisada a transição das demonstrações contábeis do primeiro semestre de 2019, em relação ao mesmo período em 2017 e 2018. A demonstrações utilizadas para o estudo, será o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, bem como toda a apresentação de notas explicativas para verificar quais os pontos principais foram primordiais na adoção da IFRS 16 na entidade.

Na análise das demonstrações contábeis, utilizaremos como elemento a característica de "comparabilidade" que segundo o CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro; é um dos pontos de melhoria que contribuem para a utilidade da informação que é relevante e que é representada com fidedignidade. Segundo Oliveira, Bonfim e Fraga (2018). As demonstrações contábeis são utilizadas para os usuários tomarem melhores decisões quanto a seus investimentos e para isso é necessário comparar relatórios, sejam eles da mesma organização mas de períodos diferentes ou de organizações diferentes e de mesmo período. Segundo Ribeiro, Reis e Pinheiro (2014), para essa comparabilidade ser alcançada é necessário que haja a convergência geral para as mesmas normas e padrões.

O estudo do presente trabalho será com base no setor de Telecomunicações. Segundo pesquisa do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), 72% dos contratos de

arrendamento registrados, sofreram grandes impactos em suas demonstrações financeiras. A pesquisa teve como base as companhias que compõem o índice IBRX da Bovespa. Segunda o Ibracon (2019), esse indicador contém as 100 maiores cotações de maior negociabilidade e representatividade do mercado brasileiro de ações. O Ibracon afirma que desta pesquisa, 100% das empresas do setor de telecomunicações sofreram grandes impactos após a adoção da IFRS 16 neste ano de 2019.

**Quadro 1: Empresas listadas na Bolsa - Segmento de Telecomunicações.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NOME NO PREGÃO</b>
<b>ALGAR TELECOM S/A</b>	ALGAR TELEC
<b>OI S.A.</b>	OI
<b>TELEC BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS</b>	TELEBRAS
<b>TELEFÔNICA BRASIL S.A</b>	TELEF BRASIL
<b>TIM PARTICIPAÇÕES S.A.</b>	TIM PART S/A

Fonte: BMF Bovespa (Elaborado pelo pela autora)

### 3.2 INDICADORES FINANCEIROS

Para fazer a análise comparativa, foi utilizado os seguintes indicadores financeiros que contribuíram para uma visão mais ampla e financeira dos dados das empresas. De acordo com Iudícibus (2009, apud Martins, Carmo, Nunes et all, p. 2016), o principal objetivo do uso de indicadores financeiros é o de possibilitar ao usuário da contabilidade extrair tendências e comparar os quocientes com padrões preestabelecidos, relatando o que aconteceu no passado e gerando bases de ação para possíveis resultados futuros. Nesse estudo vamos analisar os principais indicadores financeiros e qual relevância eles exercem nos números das companhias.

**Quadro 2: Cálculos dos Indicadores Financeiros**

<b>Indicadores Financeiros</b>	<b>Demonstração de cálculo.</b>
Liquidez Geral	Ativo /Passivo Circulante + Passivo não circulante
Margem de Lucro Líquida	Lucro Líquido/ Receita Total
Índice de Endividamento	(Passivo Circulante + Passivo não circulante) / Ativo Total
Retorno sobre os ativos.	Lucro Líquido/Ativo

Fonte: Site Treasy (Elaborado pela autora)

Além da análise dos índices financeiros, será observado a variação dos ativos, passivos, e do Resultado líquido da demonstração financeira de 2019. Além da apresentação das variações, apresentaremos as modificações inclusões das contas nas das demonstrações financeiras. Segundo o IASB (2016b), ao apresentar a norma, afirma que, além dos efeitos no Balanço Patrimonial, a DRE também sofrerá modificações. Antes o que era contabilizado como arrendamento operacional, conforme a IAS 17, apresentava uma despesa única mensal. Agora, com a IFRS 16, a despesa será desmembrada em “depreciação” e “juros”. Nesse sentido, ambas deixariam de ser computadas no EBITDA para aparecerem após o cálculo desse indicador, o que levaria as empresas a apresentarem um maior EBITDA e maior resultado operacional, porém um lucro líquido igual (MATOS, MURCIA, 2019)

## 4 ANÁLISE DE RESULTADOS

### 4.1 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Para visualizar com mais clareza os dados da tabela, apresenta-se variação das contas patrimoniais em relação as empresas do setor de telecomunicações.

Tabela 1: Saldos - Ativo Total

	Ativo Total (em mil)		Variação
	1º Sem/2018	1º Sem/2019	
<b>Algar Telecom</b>	3.408.319	5.329.615	↑ 56,37%
<b>Oi S.A</b>	67.431.739	76.366.741	↑ 13,25%
<b>Telebras Brasileiras</b>	3.513.199	3.566.976	↑ 1,53%
<b>Telefonica BR</b>	104.641.000	113.061.210	↑ 8,05%
<b>TIM S.A</b>	31.220.200	38.396.842	↑ 22,99%

Fonte: Elaborado autora

Podemos verificar que em relação à apresentação do Balanço Patrimonial das empresas do setor de telecomunicações, manteve-se o crescimento em seus saldos. Pode-se afirmar que esses saldos positivos também têm contribuição da inclusão das contas de “Direito de uso de arrendamento” e “Imobilizado Arrendado”, ambas no Ativo, e “Arrendamento mercantil a pagar” incorporada no Passivo. Conforme o CPC 06 (R2), as companhias possuem possibilidade de definir qual o método de transição que utilizará para a mensuração dessas informações contábeis. O CPC apresenta dois critérios: (a) apresentar retrospectivamente, a cada período de relatório anterior apresentado, utilizando como base o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; ou (b) retrospectivamente modificada, de maneira cumulativa inicialmente e utilizar o pronunciamento reconhecido na data inicial do acordo. Todas as companhias analisadas em suas notas explicativas adotaram o método de retrospectiva modificada. Desta maneira as empresas optaram por não incluir atualizações das informações contábeis do exercício anterior e desta forma incluir apenas as novas avaliações dos contratos de arrendamento. Sabemos também que na mensuração das informações as empresas introduziram apenas os contratos de arrendamento que possuem mais de 12 meses de estágio, conforme é apresentado no próprio CPC 06 (R2), onde o arrendatário tem por opção aplicar ou não os contratos de curto prazo (do exercício vigente) e desta forma contabilizar

esses arrendamentos como despesa linear ao longo do prazo ou de forma sistemática. Desta forma, pressupõe-se então que parte dos contratos de arrendamentos das empresas não mensurados e contabilizados omitem saldos que poderiam contribuir ou desfavorecer a apresentação das informações contábeis.

Em relação a apresentação da Demonstração de Resultado, podemos verificar uma contabilização desfavorável em relação aos seus saldos.

**Tabela 2: Saldos - Demonstração de Resultado**

	Lucro Líquido		Variação
	1º Sem/2018	1º Sem/2019	
<b>Algar Telecom</b>	13.597.700	21.987.900	 61,7%
<b>Oi S.A</b>	29.293.239	1.030.482	 -96,48%
<b>Telebras Brasileiras</b>	- 124.009	- 230.818	 -86,13%
<b>Telefonica BR</b>	4.264.316	2.761.647	 -35,24%
<b>TIM S.A</b>	580.951	21.142.134	 3539,02%

Fonte: Elaborado pela autora

Podemos visualizar que divergente do Balanço Patrimonial, houve queda em relação ao saldo da Lucro Líquido das empresas listadas, exceto da Algar Telecom e na Tim que tiveram um saldo positivo no primeiro semestre de 2019. Podemos alegar que esse saldo tem cooperação do saldo da conta “Receitas Financeiras”, que teve um aumento percentual de mais de 600% , por conta da Algar e mais de 400% na empresa TIM S.A, devido a um processo em julgado que ocorre junto a Justiça Federal, referente a base de inclusão de ICMS. A receita obtida desse caso ultrapassou o valor de R\$ 90.000,00 por conta Algar. Em relação a TIM, houve um montante de acima de R\$ 1.000.000,00.

Com a alteração da IFRS 16 (R2), os contratos de arrendamento devem ser depreciados em sua totalidade. Na apresentação da demonstração de resultado, as empresas obtiveram um saldo significativo na mensuração dessas informações. Na contabilização, os valores dos contratos de arrendamento devem ser tragos a valor presente e seus saldos de depreciação e despesas com juros devem ser contabilizados. Segundo as informações trimestrais das empresas o crescimento na conta de depreciação foram os seguintes:

**Tabela 3. Aumento da Depreciação**

<b>Companhias</b>	<b>Depreciação</b>
Algar Telecom	14,90%
Oi S.A	19,60%
Telebras Brasileiras	17,50%
Telefonica BR	7,60%
TIM S.A	5,60%
<b>Média</b>	<b>13,04%</b>

Elaborado pela autora

Nessa análise, podemos verificar que a média de crescimento da conta de depreciação na Demonstração de Resultado gira em torno de 13,04%. Além da conta de Depreciação, na norma do IFRS 16, constatamos que a conta “despesa” que incluía um único valor com a somatória das despesas, agora é fragmentada em “despesas de juros” e depreciação e amortização. Esses valores são demonstrados após o EBITDA, dando a oportunidade de as companhias apresentarem resultados positivos em seus saldos, caso utilize esse conceito que segundo Greenberg, (1998), podemos compreender esse indicador que apresenta de maneira mais favorável no conteúdo “Disponibilidades de Caixa” o que realmente apresenta ser as finanças da empresa. Após o cálculo deste conceito, notamos a diminuição dos saldos com as contas acima mencionadas. Deste modo, o lucro por ação da companhia tende a ficar menor, dado que a depreciação e amortização dos bens obtidos por arrendamento são trazidos a valor presente e inseridos na demonstração financeira. Esses valores apresentam saldos menores somente nos primeiros anos da vigência do contrato de arrendamento, dado que os saldos de amortização e depreciação diminuem gradualmente a mediada do uso do bem arrendado. (MARAGNO, DR e MSC, 2013)

## **4.2 INDICADORES FINANCEIROS**

Segundo Ribeiro e Boligon (2009, p. 17) a importância da análise financeira e econômica detalhada para a empresa é indiscutível, tanto para facilitar a tomada de decisão quanto para direcionar investimentos futuros. Atualmente os indicadores financeiros possuem importante papel na apresentação das demonstrações financeiras, dado que os relatórios contábeis atuais demandam não somente o saldo puramente monetário da empresa, mas também informações gerenciais e econômicas que permitem aos usuários a capacidade de compreender quais são os processos de melhoria para se adotar e quais são os pontos favoráveis apresentados atualmente e devem ser preservados.

Tabela 4: Cálculo dos Indicadores Financeiros

<b>Indicadores Financeiros</b>	<b>Algar</b>	<b>OI</b>	<b>Telebras</b>	<b>Telefonica</b>	<b>TIM</b>
<b>Liquidez Geral</b>	1,44	1,51	1,04	2,61	2,33
<b>Margem de Lucro Líquida</b>	15,39%	-10,08%	-271,24%	12,64%	17,32%
<b>Índice de Endividamento</b>	69,48%	66,14%	96,13%	38,38%	42,86%
<b>Retorno sobre os ativos.</b>	4,13%	-1,35%	-6,47%	2,44%	5,58%

Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.1 Liquidez Geral

Esse indicador tem como objetivo apresentar ao usuário da informação a capacidade que a empresa possui de comprometer-se com as obrigações assumidas. Esse índice contribui para a análise da inserção dos arrendamentos incluídos no balanço em 2019. O crescimento da conta de arrendamentos a pagar, pode apresentar ao cálculo de liquidez uma desvantagem, dado que o valor de arrendamentos a pagar apresenta nas companhias um aumento de passivo considerável em seus saldos finais. Nesse primeiro semestre, o saldo “Arrendamentos a pagar” nas empresas listadas somam mais 8 milhões. Em contrapartida, podemos pontuar também que norma solicita as companhias a insiram na conta “Imobilizado” do valor dos bens que são considerados contratos de arrendamento. Esses bens que segundo análise das Informações Trimestrais das Companhias, em sua maioria são compostos por aquisição de imóveis, tendem a apresentarem valores consideravelmente altos. Esse aspecto contribui para o aumento do saldo das demonstrações. Podemos verificar nas empresas estudadas, há um índice de liquidez favorável, dado que todas as empresas possuem valores acima de 1 em seu cálculo. Segundo a análise do índice de liquidez, as empresas que possuem valores acima de 1, tem a capacidade de cumprir com as suas obrigações a curto prazo.

Tabela 5: Cálculo de índice de Liquidez Geral

<b>Liquidez Geral</b>	<b>Algar</b>	<b>OI</b>	<b>Telebras</b>	<b>Telefonica</b>	<b>TIM</b>
<b>1º Sem/2017</b>	1,46	1,12	0,85	2,92	2,21
<b>1º Sem/2018</b>	1,47	1,69	1,15	3,12	2,44
<b>1º Sem/2019</b>	1,44	1,51	1,04	2,61	2,33

Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.2 Margem de Lucro líquida

Esse índice tem como finalidade analisar e apresentar ao usuário da informação a potencialidade que a empresa possui para lucrar a partir da receita adquirida menos os custos e despesas que possui no exercício. Nesse indicador o usuário tem a oportunidade de verificar se seu produto ou serviço tem sido rentável de acordo com os seus saldos computados. Para essa situação, analisaremos se os saldos finais da Demonstração de Resultado apresentam queda ou crescimento da margem de lucro líquido em relação ao mesmo período do ano anterior. Conforme tabela abaixo, podemos verificar que as empresas OI, Telebrás e Telefônica obtiveram queda em relação aos seus saldos de 2018. Já as companhias Algar e Tim, obtiveram crescimento de 5,76% e 7,32% respectivamente. Considerando somente os saldos do ano de 2019, podemos verificar que a Oi e Telebrás possuem saldos negativos em relação a margem de lucro, enquanto as empresas Algar, Telefônica e Tim, permanecem com saldos positivos e retornos consideráveis para as suas demonstrações financeiras.

**Tabela 6: Margem de Lucro Líquido - Relação 1º Semestre de 2018/2019.**

<b>Margem de Lucro Líquido</b>	<b>1º Sem/2018</b>	<b>1º Sem/2019</b>	<b>Variação</b>
<b>Algar Telecom</b>	9,63%	15,39%	Crescimento
<b>Oi S.A</b>	261,23%	-10,08%	Queda
<b>Telebras Brasileiras</b>	-207,80%	-271,24%	Queda
<b>Telefonica BR</b>	19,73%	12,64%	Queda
<b>TIM S.A</b>	7,00%	17,32%	Crescimento

Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.3 Índice de Endividamento

Nesse índice conseguimos obter qual é a capacidade que a empresa possui para se responsabilizar e cumprir com os seus compromissos perante seus credores. Podemos verificar que os saldos contabilizados no primeiro semestre de 2019 apresentam, grande impacto no cálculo de endividamento da empresa. Isso se dá principalmente pelos valores dos contratos arrendados trazidos a valor presente para o Balanço Patrimonial.

**Tabela 7: Cálculo Endividamento - 1º Semestre de 2017/2018/2019.**

<b>Índice de Endividamento</b>	<b>Algar</b>	<b>OI</b>	<b>Telebras</b>	<b>Telefonica</b>	<b>TIM</b>
<b>1º Sem/2017</b>	68,37%	89,41%	117,69%	34,21%	45,32%
<b>1º Sem/2018</b>	68,13%	59,03%	86,59%	32,07%	40,92%
<b>1º Sem/2019</b>	69,48%	66,14%	96,13%	38,38%	42,86%

Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.4 Retorno sobre ativos

**Tabela 8: Cálculo de Retorno sobre ativos 2017/2018/2019**

<b>Índice de ROA</b>	<b>Algar</b>	<b>OI</b>	<b>Telebras</b>	<b>Telefonica</b>	<b>TIM</b>
<b>1º Sem/2017</b>	2,66%	-5,25%	-2,58%	1,79%	1,09%
<b>1º Sem/2018</b>	3,31%	43,44%	-3,53%	4,08%	1,86%
<b>1º Sem/2019</b>	4,13%	1,35%	-6,47%	2,44%	5,58%

Fonte: Elaborado pela autora

O Retorno sobre ativo (chamado de ROA), tem como objetivo indicar a capacidade que a empresa possui para gerar retorno financeiro sobre seus ativos. Para a análise desse indicador, foi utilizado os dados das informações trimestrais sem e com os ajustes da IFRS 16 aplicada às demonstrações financeiras. Podemos verificar que o impacto da norma gerou para as empresas queda em seus retornos de ativos, exceto a OI, que já possuía um saldo negativo na sua conta; e com a retirada do ajuste da IFRS, o saldo da conta de Demonstração de Resultado tende a crescer e beneficiar o cálculo das da ROA. O cálculo desse índice deve auxiliar o investidor a analisar a rentabilidade da empresa em relação aos seus ativos, e conforme observado no trabalho presente, os contratos de arrendamentos inseridos no Balanço Patrimonial no Ativo, tinham o poder de contribuir para esse aumento. Podemos verificar que supostamente mesmo com o aumento da conta de Direito de uso de arrendamentos e imobilizado arrendado não houve benefícios para a conta da empresa.

**Tabela 9: Cálculo Retorno sobre os ativos**

<b>Retorno sobre os ativos.</b>	<b>Algar</b>	<b>OI</b>	<b>Telebras</b>	<b>Telefonica</b>	<b>TIM</b>
<b>Com IFRS 16</b>	4,13%	-1,35%	-6,47%	2,44%	5,58%
<b>Sem IFRS 16</b>	4,56%	-1,26%	-6,59%	0,003%	7,27%
<b>Variação</b>	-9,50%	7,38%	-1,84%	81333%	-23,22%

Fonte: Elaborado pela autora

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IFRS 16 em 2019 apresenta ao usuário da informação um trabalho de estudo e debate que segundo a Associação Brasileira de Empresas de Leasing dura mais de 12 anos. Para a aprovação dos trabalhos foram promovidas pelo IASB diversas reuniões e discussões com especialistas da área para definir a versão que seria aprovada para início de vigor em janeiro de 2019. Em dezembro de 2017 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovou a nova norma e informou quais seriam seus critérios para o novo CPC 06 (R2). Era esperado para essa norma mais transparência em relação aos contratos de arrendamento operacional que anteriormente não reconheciam seus valores em balanço. Desta maneira, o que se espera da norma é uma contribuição positiva aos usuários da informação para analisarem com mais clareza quais são as operações das companhias que são processadas fora dos balanços.

A priori podemos verificar que a aplicação da norma em 2019 gerou para as empresas diversos receios e dúvidas, dado que os saldos apresentados são consideravelmente altos e impactaram os saldos anteriores das demonstrações contábeis. Podemos pontuar que ainda há um vasto campo de estudo para essa área, tanto para os operadores dessa informação, ou seja, aqueles que trabalham nas empresas e terão papel de aplicar a norma as demonstrações financeiras, como também para os especialistas que terão a função de entender quais são os reais efeitos nas empresas e quanto o método atual de apresentação teve eficácia para o objetivo principal da norma que é trazer transparência aos usuários da informação.

Com a análise dos resultados do presente estudo, podemos verificar que houve impacto da mensuração da norma no primeiro semestre em relação aos semestres anteriores em seus indicadores. Conforme analisado também nas Notas Explicativas das companhias do segmento foi necessário ajustes para a aplicação da norma, para não causar possíveis compreensões errôneas sobre os saldos apresentados.

A aplicação da norma em 2019 nos informa, que existe ainda um caminho considerável para a consolidação de fato do que a norma deseja apresentar. Os saldos apresentam impactos consideráveis, mas ainda existe a necessidade de levar essas informações aos gestores e investidores para traduzir ao mercado os benefícios reais com as quedas de saldos. Estudos específicos sobre a norma não somente no ramo da aplicação como também sobre a análise do segmento estudado é de grande valia, para desta forma verificar quais medidas podem ser tomadas e se os contratos de arrendamento são alternativas que beneficiarão as demonstrações financeiras da companhia.

## 6 REFERÊNCIAS

AFIXCODE. **IFRS 16: A nova norma de arrendamento mercantil e os impactos no controle patrimonial.** Disponível em <<https://www.afixcode.com.br/blog/ifrs-16-arrendamento-mercantil-controle-patrimonial/>>

ARAUJO, T. A.; ZITTEI, M. V. M. (2018). **Impactos na convergência das Normas Internacionais de Contabilidade de Leasing para arrendatários.** Cafí, v. 1 n. 1, p. 44-57. Disponível em: <[revistas.pucsp.br/CAFI/article/view/36954/0](http://revistas.pucsp.br/CAFI/article/view/36954/0)>

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXECUTIVOS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (ANEFAC). **Impactos Contábeis do IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil.** Disponível em <<https://www.anefac.com.br/uploads/arquivos/201781595914201.pdf>> Acesso em 13 de Abril, 2019.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Evidenciação do arrendamento mercantil financeiro das empresas listadas no novo mercado da bm&fbovespa.** Gestão & regionalidade, [S.l.], v. 30, n. 88, abr. 2014. ISSN 2176-5308. Disponível em: <[http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_gestao/article/view/1848](http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/1848)>

BMF BOVESPA. **Empresas listadas.** Disponível em: <[http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresaslistadas/BuscaEmpresaListada.aspx?segmento=Telecomunica% c3% a7% c3 % b5es&idioma=pt-br](http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresaslistadas/BuscaEmpresaListada.aspx?segmento=Telecomunica%c3%a7%c3%b5es&idioma=pt-br)>

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil.** Disponível em <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>> Acesso em 12 de Abril, 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. **Quarta do conhecimento: IRFS 16 – Deloitte.** Disponível em <[http://www.crc.org.br/\\_eventos/2018/927.pdf](http://www.crc.org.br/_eventos/2018/927.pdf)>

CONSTANTINO, J; BATISTA, B; MACEDO, M; MARQUES, J. **Análise do impacto do processo de convergência às Normas Internacionais de contabilidade no Brasil: Um estudo com base na relevância da informação contábil.** Revista Universo Contábil. Blumenau, v. 10, n. 3, p. 25-43, jul./set., 2014.

CHIMISSO, Sandro Huntter. **Leasing e Arrendamento Mercantil: Alternativa de Financiamento de Longo Prazo para as empresas Brasileiras.** Revista de Administração – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. v. 3, n. 5, P. 77-96; 2004. Disponível em <<http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadeadm/issue/view/25>>

DÍAZ MORALES-, JOSE, RAMÍREZ ZAMORA-. **IFRS 16 (leases) implementation: Impact of entities' decisions on financial statements.** AESTIMATIO, THE IEB INTERNATIONAL JOURNAL OF FINANCE. 17. 60-97. 10.5605/IEB.17.4.

E- DISCIPLINAS USP. **Documentos do IASB publicados para acompanhar a Norma IFRS.** Disponível em

<[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4146729/mod\\_resource/content/0/IFRS%2016%20PARTE%20B%20%28em%20Portugu%C3%AAs%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4146729/mod_resource/content/0/IFRS%2016%20PARTE%20B%20%28em%20Portugu%C3%AAs%29.pdf)>

EDEIGBA, JUDE AND AMENKHIENAN, FELIX, **The Influence of IFRS Adoption on Corporate Transparency and Accountability: Evidence from New Zealand.**, Australasian Accounting, Business and Finance Journal, 11(3), 2017, 3-19.

Disponível em <<https://ro.uow.edu.au/cgi/viewcontent.cgi?article=1794&context=aabfj>>

EDITORA RONCARATI. **Entendimento sobre o IFRS 16 – Operações de arrendamento mercantil.** Disponível em <https://www.editoraroncarati.com.br/v2/Artigos-e-Noticias/Artigos-e-Noticias/Entendimento-sobre-o-IFRS-16-%E2%80%93-Operacoes-de-arrendamento-mercantil.html>

IFRS **.Effects Analysis International Financial Reporting Standard. IFRS16 Leases.** Disponível em <<https://www.ifrs.org/-/media/.../ifrs/.../ifrs16-effects-analysis.pdf>>

JORNAL CONTÁBIL - **IFRS 16: Balanço Patrimonial será impactado em 2019.** Disponível em <<https://www.jornalcontabil.com.br/ifrs-16-balanco-patrimonial-se-ra-impactado-em-2019/>> Acesso em 14 de Abril, 2019.

KPMG. **IFRS 16 - arrendamentos - um balanço mais que transparente.** Disponível em <<https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/br-ifrs-em-destaque-02-2016.pdf>>

MARAGNO, L., BORBA, J. & FEY, V (2013). **Uma análise do EBITDA nas empresas brasileiras mais negociadas no BM&FBOVESPA.** XIV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria. A contabilidade pública como fator de transparência. 10 e 11 outubro de 2013. Lisboa. Disponível em: <em <http://www.otoc.pt/news/comcontabaudit/pdf/66.pdf>.>

MARKMAN, D; VEDOVATO, L. R. **Os Contratos de Leasing e a Possibilidade de Indexação do Reajuste do Valor Residual Garantido a Partir da Variação Cambial de Moeda Estrangeira.** Rev. FSA, Teresina, v.16, n.2, art. 5, p. 80-113, mar/abr. 2019. Disponível em <<http://www4.fsnet.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/1717/491491770>>

MARTINS, F. **Contratos e obrigações comerciais.** 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, p. 464, 2018.

MATOS, E. B. S. de, & MURCIA, F. D.-R. (2019). **Contabilidade e Arrendamento Mercantil/ Leasing: Revisão da Literatura Nacional e Internacional (2000-2018)**. Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC), 13(1). <https://doi.org/10.17524/repec.v13i1.1999>

MATOS, Eduardo Bona Safe de; MURCIA, Fernando Dal Ri. IFRS 16: **uma visão contábil prática e crítica da nova norma de leasing sob a ótica das arrendatária**. Revista de Brasileira de Contabilidade, n.º 238. Ano XLVIII. julho/agosto de 2019. Disponível em < [https://www.researchgate.net/profile/Eduardo\\_Matos6/publication/335452523\\_IFRS\\_16\\_uma\\_visao\\_contabil\\_pratica\\_e\\_critica\\_da\\_nova\\_norma\\_de\\_leasing\\_sob\\_a\\_otica\\_das\\_arrendataria\\_s/links/5d66868a92851c70c4c3b4bd/IFRS-16-uma-visao-contabil-pratica-e-critica-da-nova-norma-de-leasing-sob-a-otica-das-arrendatarias.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Eduardo_Matos6/publication/335452523_IFRS_16_uma_visao_contabil_pratica_e_critica_da_nova_norma_de_leasing_sob_a_otica_das_arrendataria_s/links/5d66868a92851c70c4c3b4bd/IFRS-16-uma-visao-contabil-pratica-e-critica-da-nova-norma-de-leasing-sob-a-otica-das-arrendatarias.pdf)>

MATOS, Nyalie; NIYAMA, Jorge. IFRS 16 - Leases: desafios, perspectivas e implicações à luz **da essência sobre a forma**. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade. REPeC, Brasília, v. 12, n. 3, art. 3, p. 323-340, jul./set. 2018.

OLIVEIRA, Ana Carolina Lima Braz; BONFIM, Mariana Pereira; FRAGA, Anderson Nunes. **CPC 06 (R2): Uma Análise de sua Aplicação e Impacto nas Demonstrações Financeiras da Arrendatária**. Revista Pensar Contábil – Encarte Especial. Conselho Regional de Contabilidade, - 8ª edição do prêmio contador américo Matheus Florentino 2018. v. 74, p.31-40, agosto/2018.

PASINI, Adriana. **As Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS: Adoção no Brasil**. RISUS – Journal on Innovation and Sustainability, São Paulo, v. 6, n.3, p. 97-114, dez. 2015

PONTE, V. M. R.; FREITAS, J. B.; OLIVEIRA, M. C. Impactos da adoção das IFRS nas demonstrações **consolidadas dos bancos listados na BM&FBovespa**. EnANPAD. XXXVII Encontro do ANPAD, Rio de Janeiro, 7 a 11 set., 2013. Disponível em < [www.anpad.org.br/admin/pdf/2013\\_EnANPAD\\_CON1851.pdf](http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2013_EnANPAD_CON1851.pdf)>

PWC. **Sinopse-normativa-internacional-IASB**. Disponível em <https://www.pwc.com.br/pt/guia/assets/2018/sinopse-normativa-internacional-iasb.pdf>

PwC (PricewaterhouseCoopers) – **PwC Lease accounting guide, 2016**. Disponível em: <https://www.pwc.com/us/en/cfodirect/publications/accounting-guides/pwc-leaseaccounting-guide-asc-842.html>

REZZIERI, Talisa. **Estudo do Ebitda Como Instrumento de Estimativa do Fluxo de Caixa Operacional**. 9º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, São Paulo, 26 a 27 de Julho de 2012. Disponível em: < [https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos122012/an\\_resumo.asp?con=2&cod\\_trabalho=11&titulo=ESTUDO+DO+EBITDA+COMO+INSTRUMENTO+DE+ESTIMATIVA+DO+FLUXO+DE+CAIXA+OPERACIONAL](https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos122012/an_resumo.asp?con=2&cod_trabalho=11&titulo=ESTUDO+DO+EBITDA+COMO+INSTRUMENTO+DE+ESTIMATIVA+DO+FLUXO+DE+CAIXA+OPERACIONAL)>

RIBEIRO, Mayara de Oliveira e BOLIGON Juliana Andréia Rüdell. **Análise por meio de índices financeiros e econômicos: um estudo de caso em uma empresa de médio porte.** *Disciplinarum Scientia. Série: Ciências Sociais Aplicadas*, S. Maria, v. 5, n. 1, p. 15-34, 2009

SĂCĂRIN, M. (2017), **IFRS 16 “Leases” – consequences on the financial statements and financial indicators**, *Audit Financiar*, vol. XV, nr. 1(145)/2017, pp. 114-122, DOI: 10.20869/AUDITF/2017/145/114. Disponível em <[http://revista.cafr.ro/temp/Article\\_9532 .pdf](http://revista.cafr.ro/temp/Article_9532.pdf)

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade Gerencial**. 6<sup>a</sup> ed. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

SITWARE. **O que você precisa saber sobre os principais indicadores financeiros de uma empresa.** Disponível em:<<https://www.treasy.com.br/blog/indicadores-financeiros-de-uma-empresa/>